



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/SEC/2023

A Secretaria de Educação e Cidadania da Prefeitura Municipal de São José dos Campos com o objetivo de atender os estudantes com cegueira e surdo cegueira matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio do desenvolvimento da condução e acompanhamento das atividades pedagógicas adaptadas, que refletem diretamente na qualidade dos atendimentos prestados em sala de aula, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de credenciamento para as funções de mediador de Braile e Língua de Sinais Tátil, a serem realizados pela Coordenadoria de Educação especial Inclusiva.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O processo seletivo tem como finalidade o credenciamento para mediador especializados em Braile e Língua de Sinais Tátil. Esses profissionais irão atender às necessidades dos estudantes com cegueira e surdocegueira, contribuindo para o seu aprendizado de forma eficaz. O período de credenciamento será válido por 12 meses

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O papel do mediador de Sala de Aula para Estudantes com Cegueira e/ou Surdocegueira envolve o desenvolvimento de adaptações das propostas pedagógicas e apoio para a comunicação e condução das aulas e atividades extracurriculares. Essas ações têm um impacto significativo na qualidade do atendimento aos estudantes que compõem o público-alvo da Educação Especial Inclusiva. A atuação dos mediadores favorece a acessibilidade ao currículo escolar do ano em curso, bem como a inclusão social dos estudantes garantindo que cada um tenha acesso igualitário e oportunidades de aprendizado enriquecedoras.

3. RECURSOS FINANCEIROS



3.1 As despesas desse credenciamento serão atendidas pelas dotações orçamentária nº **40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.013.01.220000** constantes do exercício de 2023 e exercícios subsequente.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E VALORES

4.1 Requisitos técnicos e valores a serem pagos aos profissionais.

4.1.2 Mediador auxiliar com especialização no código Braille

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura de Normal Superior, ou Pedagogia com Habilitação nas áreas da Educação Especial fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Certificado de Especialista em Braille ou com certificação em Curso Avançado de Tiflogia, ou curso livre de Braille de 120h, ou;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em algumas das licenciaturas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, e curso livre de Braille de 120h
- Certificações: Dependendo do país e das normas educacionais locais, pode ser necessário obter certificações específicas em Educação Especial ou em Braille.
- Conhecimento da População Alvo: É importante que o mediador Auxiliar compreenda as necessidades específicas da população com a qual trabalhará, incluindo a orientação de mobilidade e outros aspectos relacionados à cegueira e deficiência visual.
- Habilidades de Comunicação: Deve ser capaz de se comunicar de forma eficaz utilizando a Língua de Sinais Tátil e ser sensível às necessidades individuais dos alunos.
- Estar ciente da diversidade de faixa etária, dos estudantes com deficiência a ser atendido da: educação infantil, fundamental e EJA;
- R\$ 40,00 por hora, limitados a 25 horas semanais.



4.1.3 Mediador Auxiliar com especialização em Língua de Sinais Tátil

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Educação Especial, ou Normal Superior, ou Pedagogia com Habilitação nas áreas da Educação Especial fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com Pós-Graduação em Libras ou Educação de Surdos com curso livre de Libras Tátil;
- Graduação em Educação Especial: com foco em surdez ou deficiência múltipla, dependendo da população com a qual o mediador irá trabalhar.
- Formação em Língua de Sinais Tátil: Deve ter uma formação específica em Língua de Sinais Tátil, que inclui a aprendizagem das técnicas de comunicação tátil utilizadas por pessoas surdas-cegas. Isso pode ser feito por meio de cursos, workshops ou programas de treinamento.
- Experiência em Ensino: Ter experiência como Mediador Auxiliar ou instrutor em contextos educacionais, de preferência com alunos, surdos e surdos-cegos ou com deficiência auditiva e visual.
- Certificações: Dependendo do país e das normas educacionais locais, pode ser necessário obter certificações específicas em Educação Especial ou em Língua de Sinais Tátil.
- Conhecimento da População Alvo: É importante que o mediador auxiliar compreenda as necessidades específicas da população com a qual trabalhará, incluindo a comunicação tátil, a mobilidade e outros aspectos relacionados à deficiência auditiva e visual.
- Habilidades de Comunicação: Deve ser capaz de se comunicar de forma eficaz utilizando a Língua de Sinais Tátil e ser sensível às necessidades individuais dos alunos.
- 40,00 por hora.

5. DAS INSCRIÇÕES



5.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2024 das 8:00h às 11h e das 13h30 às 16:30 na Secretaria de Educação e Cidadania, na Estrada Municipal Glaudistom Pereira de Oliveira, 811 - Putim, São José dos Campos – SP.

5.1.1 Caso haja necessidade a Secretaria de Educação e Cidadania poderá reabrir o prazo de novas inscrições durante a vigência deste credenciamento, sendo que será publicado no Diário do Município e no site da Prefeitura.

5.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, sendo vedada a inscrição por meio procuração.

5.3 São requisitos para inscrição:

5.3.1 Ser brasileiro;

5.3.2 Idade mínima de 18 anos;

5.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se o candidato for do sexo masculino;

5.3.4 Preencher requisitos específicos por função no item 4 deste edital;

5.4 No ato da inscrição o proponente deverá entregar cópias simples mediante a apresentação do original dos documentos para conferência.

a) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) C.P.F.;

c) PIS e NS ou NTI;

d) Comprovante de habilitação para o exercício da atividade, nos termos do item 4;

e) Comprovante de residência (energia elétrica, telefone ou extrato bancário);

f) Comprovação de experiência profissional através de currículo;

g) Declaração com dados bancários;

h) Certidão de inscrição municipal e candidato ativo no Nota Joseense.

5.5 Em caso de não apresentação do documento original deverá ser entregue cópia autenticada dos documentos listados.



5.6 No ato da inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de "Requerimento de Credenciamento", (Anexo)

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação dos credenciados para prestação de serviços de Mediador, será feita através de chamada telefônica ou eletrônica, que deverá ser respondida no prazo máximo de 04 horas a contar do envio, efetuada pelo setor responsável pelo credenciamento.

6.2 O credenciado convocado deverá apresentar-se, na data, horário e local da convocação.

6.3 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos na convocação para prestação dos serviços, será considerada desinteresse na vaga oferecida e automaticamente, será chamado o próximo da lista.

6.4 O credenciado deverá manter seus dados atualizados e caso haja alteração está deverá ser informada através do e-mail: educacaoespecial@edusjc.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Educação e Cidadania .

6.5 O credenciado, deverá participar de curso oferecido pela Coordenadoria de Educação Especial Inclusiva.

7- DO DESCREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem caráter precário por isso a qualquer momento o credenciamento ou a administração poderá denunciá-lo caso seja constatada qualquer irregularidade no cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.1 - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito.

7.2 -Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância desse edital ou de mais normas vigentes o profissional será descredenciado.

7.3 - Fica assegurado a administração uma vez descredenciado o direito de credenciar novo proponente em substituição sem qualquer consulta ou interferência



do descredenciado o qual responderá na forma legal e contratual pelo impedimento que tenha dado causa ao descredenciamento.

7.4 - Em caso de descredenciamento por motivos de incompatibilidade com as atividades a serem exercidas o profissional descredenciado ficará impedido de candidatar novamente pelo período de 1 ano. O descredenciamento solicitado por motivos particulares não gera impedimento para o novo credenciamento.

8 – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 - A descrição detalhada das atividades do Mediador Auxiliar a serem prestadas consta no Anexo I deste edital.

8.2 - A convocação para prestação da atividade será realizada mediante ordem cronológica do credenciamento, informando as características do local onde serão realizadas as atividades e garantindo-se o revezamento.

8.3 - A convocação será proporcional ao número de estudantes matriculados que requeiram o acompanhamento do Mediador, não havendo interesse na vaga ofertada o mediador irá para o final da lista.

8.4 - O horário e local de apresentação do credenciado convocado serão avisados com antecedência mínima de dois dias do evento pelo setor responsável.

8.5 - Havendo impossibilidade do comparecimento do credenciado convocado este deverá comunicar e justificar ao setor responsável sua desistência no prazo de 24 horas contados da data da notificação de sua convocação.

8.6 - Caso o credenciado não compareça sem justificativa prévia no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação e Cidadania o mesmo será substituído por outro credenciado ficando o credenciado ausente sujeito às penalidades apontadas no item 9 deste edital.

8.7 - A despesa com transporte e alimentação será de responsabilidade do credenciado.

8.8 - As atividades serão atestadas pelo Professor do AEE de cegueira e baixa visão.



9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O Credenciado, estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 3 (três) dias letivos de trabalho;

III – Descredenciamento.

9.2 - Constitui infrações passíveis de aplicação da penalidade:

I - Conduta irregular ou tratamento inadequado a qualquer estudante ou funcionário das unidades escolares;

II - Conduta irregular o tratamento inadequado a qualquer visitante da unidade escolar;

III - O não comparecimento injustificado nas atividades, para qual foi convocado.

9.3 - A reincidência do credenciado nas infrações contidas na cláusula 9.2 é passível de aplicação da penalidade de suspensão.

9.4 - Constituem infrações passíveis de descredenciamento:

I - Comportamento inadequado e/ou imoral;

II - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;

III- A impossibilidade em decorrência de condenação civil ou criminal da continuidade do exercício das atividades do Credenciado;

IV - A reincidência pela terceira vez do não comparecimento injustificado no evento ao qual foi convocado;

V - Apresentação de documentação material ou ideologicamente falsa que tenha constituído pressuposto para a participação do sujeito no credenciamento;

9.5 - A aplicação das penalidades seja precedida de processo administrativo atendidos aos princípios do contraditório e de ampla defesa.

9.6 - A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será gestora do Departamento de Educação Básica respeitadas as formalidades legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MEDIADOR AUXILIAR DE BRAILE E MEDIADOR AUXILIAR DE LIBRAS TÁTIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atribuições do Mediador Auxiliar de Braile

- a) Atender os estudantes em período do turno escolar, em suas respectivas U.E, individualmente e ou em grupos de acordo com suas necessidades educacionais;
- b) Atender de forma presencial os estudantes em suas respectivas Unidades Escolares, para identificar as barreiras ainda existentes no processo de ensino aprendizagem no contexto regular e colaborar com o professor regente na condução dos trabalhos e adaptação de materiais para esses estudantes;
- c) Colaborar na elaboração e execução do Plano de Ensino Individualizado identificando as necessidades educacionais específicas dos estudantes, em parceria com o Professor do AEE de cegueira baixa visão, definindo recursos, propostas a serem desenvolvidas, integrando o ensino de leitura tátil e escrita por meio do Sistema Braille e o uso do Soroban, assim como o ensino de técnicas de orientação à mobilidade, intencionando a autonomia;
- d) Atuar em parceria com os professores regentes no planejamento das atividades pedagógicas e no uso dos materiais adaptados e acessíveis;
- e) Elaborar materiais e recursos específicos aos estudantes;
- f) Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola em acordo com as orientações do Professor do AEE de cegueira e baixa visão;



10.1 - O presente credenciamento terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos;

10.2 - Não poderá sob qualquer hipótese, o credenciado repassar sua convocação para outro credenciado;

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos interessados pela inscrição neste processo seletivo de credenciamento,

10.4 - O ato de inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes;

10.5 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade nos documentos verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou não credenciamento do proponente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil ou criminal cabíveis;

10.6 As dúvidas sugeridas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria de Educação e Cidadania através do e-mail educacaoespecial@edusjc.sp.gov.br;

10.7 - Os credenciados não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos;

10.8 - Fica eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste edital.

11 – Anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DESCREDENCIAMENTO.

São José dos Campos 29 de novembro de 2023.



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretaria de Educação e Cidadania



- g) Orientar professores e responsáveis quanto aos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- h) Organizar sua rotina de trabalho nos cinco dias da semana, atendendo a necessidade dos estudantes;
- i) Participar de formações específicas junto à Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva, quando for convocado;

MEDIADOR AUXILIAR DE LIBRAS TÁTIL

Atribuições do Mediador Auxiliar de Libras Tátil

1. Ensino da Língua de Sinais Tátil (Libras Tátil): O Mediador Auxiliar de Libras Tátil é responsável por ensinar a língua de sinais tátil a estudantes surdocegos, auxiliando-os na comunicação e no acesso à informação.
2. Comunicação e Interpretação: Eles atuam como intérpretes táteis, facilitando a comunicação entre os estudantes surdocegos e outros, incluindo professores e colegas de classe.
3. Desenvolvimento de Habilidades Táteis: O mediador auxilia os estudantes a desenvolver e aprimorar suas habilidades táteis, auxiliando na interpretação de informações táteis, como o Tadoma, o Braille, objetos táteis e outros recursos.
4. Apoio à Mobilidade e Orientação: Eles auxiliam na mobilidade dos estudantes surdocegos, ajudando-os a navegar em ambientes desconhecidos e garantindo sua segurança.
5. Adaptação de Materiais e Recursos: O mediador auxiliar adapta materiais de ensino, como livros, recursos de aprendizagem e tecnologia assistiva, para atender às necessidades individuais dos estudantes surdocegos.
6. Facilitação do Acesso à Informação: Eles ajudam os estudantes a acessar informações em aula, em livros e em recursos online, traduzindo



informações visuais e auditivas para formatos táteis ou outros formatos acessíveis.

7. Colaboração com a Equipe Educacional: Eles trabalham em colaboração estreita com outros profissionais da educação especial inclusiva (AEE), como professores regulares, terapeutas, orientadores e especialistas em surdocegueira, para garantir a implementação de um plano educacional abrangente e eficaz.
8. Avaliação do Progresso: O mediador auxiliar pode ajudar na avaliação do progresso dos alunos surdocegos, identificando áreas em que eles precisam de suporte adicional e ajustando as estratégias de ensino conforme necessário.
9. Desenvolvimento de Habilidades Autônomas: Eles trabalham para promover a independência dos estudantes surdocegos, ensinando habilidades de vida diária e habilidades práticas que lhes permitirão viver de forma mais autônoma em parceria com os Professores do regular e com o Professor do AEE.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/SEC/2023-MEDIADOR			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome:	Idade:	Sexo:	Estado Civil:
Nome da Mãe:	Nome do Pai:		
Endereço:	Nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	Cep:	
e-mail:	Inscrição Municipal:	CREF:	
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	
RG:	Órgão Expeditor:	Data de Expedição:	
CPF:	Carteira Nacional de Habilitação:		
PIS:	Carteira de Trabalho:	Série:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
FORMAÇÃO			
Escola/Faculdade:			
Curso:	Série/Ano:		
Outros Cursos:			
Já participou como voluntário da SEC? Onde e quando?		Já participou de atividades da SEC? Onde e quando?	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Esportes ()	Artes ()	Salva-Vidas ()	Pes. c/ Def. ()
Dança ()	3ª Idade ()	Capoeira ()	Esp. Radicais ()

Formação Profissional exigida no edital e comprovada:

Experiência Profissional exigida no edital e comprovada:

Observações: _____

Aceito as condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidos no edital e nas normas pertinentes.

Assinatura: _____

Data: __/__/____



ANEXO III – MODELO DE DESCRENCIAMENTO

Eu, _____,
RG, _____, CPF, _____, declaro que,
Conforme consta no Item 7.4 do edital de credenciamento 03 /SEC/2023 venho
por livre e espontânea vontade, solicitar meu descredenciamento.

NOME: _____

TELEFONE(S): _____

ASSINATURA: _____

DATA: _____